SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 2024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 002/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA
CONTRATADO: ELIANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO
OBJETO: Prorrogação ao contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços de Agente de Vigilância Epidemiológica, através do Fundo Municipal de Saúde, ficando o mesmo vigente até 31/12/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 007/2017
PROCESSO: Nº 3526/2017

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2019

JUSMAR BONIFÁCIO BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:AF388AF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 003/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA
CONTRATADO: JANNY PAULA PIRES DE MIRANDA 90062078100-ME
OBJETO: Prorrogação do contrato de Locação de uma academia de ginástica equipada com aparelhos pertinentes, de propriedade da CONTRATADA, para ser usada pelas pessoas da melhor idade, referenciada no Projeto Vida Saudável – grupo de caminhada do NASF, ficando o mesmo vigente até 31/12/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 019/2018
PROCESSO: Nº 4559/2018

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2019

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9C251DCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL:009/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL:009/2019

O Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu-GO, RESOLVE: Em face do que expõe, CONVOCAR a empresa **NA CONTRA MÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 14.111.790/0001-97, terceira colocada no processo licitatório- Pregão Presencial 009/2019, no objeto **Aquisição de 04 (quatro) containers novos em atendimento das necessidades do Controle Interno Municipal**, para querendo e nas mesmas condições do preço fixado no certame no valor de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) perfazendo um total de R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais), apresentar sua documentação de Habilitação conforme Edital no dia 25 de março de 2019 ás 09:00 horas oficial de Brasília na sede da Prefeitura Municipal, caso não houver interesse rejeitar esta mesma formalmente.

Chapadão do Céu- GO, 15 de março de 2019.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D4E8C3E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO:002/2019

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N. º 002/2019.

A Prefeitura Municipal e o Secretaria de Educação de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **03 de abril de 2019, ÀS 09:00 HORAS**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, TOMADA DE PREÇO,** visando a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE NA PISCINA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 002/2019 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 15 de março de 2019.

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8229D0D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO:002/2019

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID NUNES,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de Execução de Serviços Complementares solicitada pelo Secretaria de Obras, Transporte e Ação Urbana, motivada pela real necessidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE NA PISCINA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 002/2019 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE NA PISCINA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 001/2019

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO 14 de março de 2019.

EDILÉIA DE DAVID NUNES
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F9F675C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR TOMADA DE PREÇO:002/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o servidora **PATRICIA STANG** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 002/2019, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 14 de março de 2019.

EDILEIA DE DAVID NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:74267F42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO

"Prefeitura Municipal de Minaçu, inscrita no CNPJ: 02.215.275/0001-78, torna público que requereu junto a SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à LP e LI (licença previa e instalação), para a atividade de disposição regular de resíduos sólidos em aterro sanitário, localizado próximo ao trevo do distrito de santo Antônio cana brava na rodovia GO-241, Km 237 a esquerda a sete quilômetro da cidade, zona rural de Minaçu - GO."

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:AF0B17DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA – 2019008759

Nº. DO PROCESSO: 2019008759
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 119.500.817/0001-57.
CONTRATADA: a empresa **ADEMILSON PEREIRA SOUZA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.338/0001-54.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da marca do item 69 do contrato raiz.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, fica modificada a cláusula primeira – do objeto.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2018037621-1.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do F.M.E.

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:7C028B93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2017000212

Nº. DO PROCESSO: 2018044174
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa HOSPITAL SÃO LUCAS DE MINEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.892.529/0001-92.

OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento hospitalar.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original e termos aditivos celebrados, que não foram aqui expressamente ratificados.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este termo de prorrogação passa a integrar o contrato nº 2017000212, para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:99BED2D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019006051

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização emergencial de **exame de tomografia de crânio (com sedação)** ao(à) paciente **LETICIA MARIA DE SOUZA SANDOVAL**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria CLINICA GOIÂNIA DE RADIOLOGIA LTDA (MULTIMAGEM), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.852.408/0001-17, com sede na Avenida Ismerio de Carvalho, nº 775, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74.075-040, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 20 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:665AF702

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019006234

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de arteriografia de aorta torácica** de emergência ao(à) paciente **JUVENAL FERREIRA BARBOSA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária empresa Centro Goiano de Cateterismo Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.589/0001-05, com sede na Rua C 148, nº 854, sala H, Jardim America, Goiânia/GO, CEP 74.250-010, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 21 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:15037B71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019006535

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **oxigenoterapia hiperbárica (15 sessões)** de emergência ao(à) paciente MARIA APARECIDA REZENDE MARTINS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária CENTRO DE EXCELÊNCIA EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA DE GOIANIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.212.457/0001-46, com sede na Rua 15, nº 1930, qd J19, lote 21/22, Setor Marista, Goiania/GO, CEP 74.150-020, no valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CD944DE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019006740

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **consulta/retorno com especialidade em ELA** de emergência ao(à) paciente WILSON FERREIRA DOS SANTOS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto ao profissional médico ALEXANDRE DE ALMEIDA CASTRO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 011.530.981-05, com endereço profissional no Hospital Santa Mônica, endereço BR 153, KM 8,5, Vila Sul, fone-062-3250-9150/3282-8000, Aparecida de Goiânia-GO, no valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 26 de fevereiro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B2EA4188

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019007816

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.

CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame Doppler de fístula arteriovenosa** de emergência ao(à) paciente ANA CAMARGO DA COSTA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria Rodrigues Auditoria e Pericia Medica LTDA, inscrita no CNPJ nº 12303916/0001-08, com sede na Rua Elias Carrijo Machado, s/n, qd. 02, lt. 01, sala 09, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP 75.830.000, no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de março de 2019.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F190F4FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019008754

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **sedação em exame de tomografia de crânio** emergencial ao(à) paciente **LETICIA MARIA DE SOUZA SANDOVAL**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto a CENTRO DE ESTUDO DE ANESTESIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 02.334.756/0001-83, com sede na rua R6, nº 169, Setor Oeste, CEP 74.125-080, na cidade de Goiânia /GO, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 12 de março de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F2EC7943

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR 2015036513

Nº. DO PROCESSO: 2019006371
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa HOSPITAL FAMP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 02.315.463/0001-78.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento hospitalar.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original e termos aditivos celebrados, que não foram aqui expressamente ratificados.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este termo de prorrogação passa a integrar o contrato nº 2015036513, para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FC200813

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 099, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO, e tendo em vista a realização do Concurso Público nº 01/2015, para provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Município de Mineiros;

CONSIDERANDO a disponibilidade do cargo de Farmacêutico e a iminente necessidade de admissão de novo servidor para assegurar a eficiência e o regular andamento dos serviços públicos municipais, conforme requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **CAMILA DE MELO OLIVEIRA** (inscrição 105971), brasileira, portadora da CI/RG nº 5072303-SPTC/GO, inscrita no CPF nº 020.673.601-08, aprovada no concurso público realizado pelo Município de Mineiros-GO – **Edital de Concurso Público 001/2015**, de 04 de fevereiro de 2015 (autos administrativos nº 2015001616), para o cargo de **Farmacêutico (0040),** a qual deverá comparecer a esta Prefeitura, munida dos documentos exigidos em lei, a fim de tomar posse em seu cargo, para exercer as funções e atribuições do mesmo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste, sob pena de prescrever os seus direitos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (14/03/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:66BB21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2019001244
CONVENENTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONVENIADO: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO CENTRO OESTE - ITCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.03.675/0001-60.
OBJETO: Tem como objeto a analise do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Mineiros.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia 29 de abril de 2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:A65F9928

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2585

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de: 2585 Data: 31/01/2019
Ordem de Serviços: 201900180 Data: 25/01/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: FIGUEIREDO E SOUSA REPRESENTACOES LTDA
Nome de Fantasia: L S FIGUEIREDO REPRESENTACOES
CCP: 45502
Endereço: AVENIDA DAS CAMPINAS, Qd. 15, Lt. 18-A - SETOR IORIS
Cidade: MINEIROS/GO
Insc. Mun.: 8142
CNPJ/CPF: 15.001.061/0001-40

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 08:29 horas, no endereço do contribuinte FIGUEIREDO E SOUSA REPRESENTACOES LTDA CNPJ sob o n°.
15.001.061/0001-40, estabelecida a Avenida das Campinas Qd. 15 Lt. 18-A - St. Ioris, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade de Representante comercial e agente do comércio de mercadorias em geral não especializado, foi constatado o não encerramento das escriturações fiscais Mód Tomador das competências 01/2014 a 12/2015, ficando assim sujeito a penalidade prevista no art. 30 parágrafo único do Decreto 725/2013 combinado com o art 85 inc III , al "c" do CTM LC 006/2001 e alterações posteriores.
O contribuinte deixou de comunicar no prazo legal estabelecido no §3º do art 73 do CTM o encerramento das atividades, tendo em vista a baixa de seu CNPJ em 02/08/2016.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicada ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas

,conforme consta do Certificado de Encerramento Fiscal. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4F48FB7D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 7414

Nº Notificação: 7414
Ordem Serviço: 201900180
Data de Emissão: 31/01/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: FIGUEIREDO E SOUSA REPRESENTACOES LTDA
CPF / CNPJ:15.001.061/0001-40
Nome Fantasia: L S FIGUEIREDO REPRESENTACOES
CCP: 45502
Insc. Municipal: 8142
Endereço: AVENIDA DAS CAMPINAS, Qd. 15, Lt. 18-A - SETOR IORIS, MINEIROS – GO - 758340231.
Endereço do Imóvel: MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima, notificado pelo Fisco Municipal das inconsistências detectadas através do Relatório Situacional no programa GissOnline de Nota Fiscal eletrônica (anexo), regulamentado pelo Decreto 725/2013. Fica ainda ciente de que o não cumprimento das obrigações tributárias acessórias, que dá origem à principal, caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica conhecedor sobre a obrigação de realizar o fechamento de sua escrituração adicional do mês 09/2014 no módulo Prestador, e regularizar os débitos conforme consta no relatório situacional (M. Prestador) em anexo. Para isso o contribuinte deverá acessar o portal GissOnline, com endereço eletrônico (http:portal.gissonline.com.br), opção Prestador para que seja realizado a escrituração fiscal substitutiva da prestação de serviços, pois o contribuinte por Lei está incluído nesta obrigação acessória conforme determina o Artigo 2º Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013.
IV - Ademais, é relevante constantemente verificar na opção "aviso importante" (prestador) o relatório situacional para regularizar possíveis pendências ou irregularidades.
V - Fica também notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos de ALVARA e BOMBEIROS ref 2017 E 2018 constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo.
VI - Os débitos constantes nos relatórios, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
VII - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação:
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AA360B02

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO FISCAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019001637 DE 16/01/2019

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**AFRANIO DE REZENDE CARVALHO**	
CNPJ/CPF:	**196.492.236-49**	Insc. CCI:
Endereço:	**SETIMA AVENIDA, QD 01, LT 20**	
Bairro:	**BAIRRO MUNDINHO**	
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
Artigo 42 - Quando as águas de logradouros públicos se encontrarem ou desaguarem em terrenos particulares, devera ser exigida do proprietário ema faixa de servidão de passagem de canalização ou "nom aedificandi" em troca de colaboração da Prefeitura na execução de obras que assegurem o escoamento das águas sem prejudicar o imóvel.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL SITO À **RUA NOVE, QUADRA N, LOTE 06, BAIRRO POPULAR;** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Fiscais de Obras e Postura:

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

WILLIAM DE JESUS STOLL

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C18AAD00

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO FISCAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019009071 DE 13/03/2019

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**CLAUDIA PEREIRA DE RESENDE**		
CNPJ/CPF:	**623.526.281-72**	Insc. CCI:	
Endereço:	**RUA JORGE MANOEL CARNEIRO, QD 42, LT 15**		
Bairro:	**CRUVINEL**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
Artigo 42 - Quando as águas de logradouros públicos se encontrarem ou desaguarem em terrenos particulares, devera ser exigida do proprietário ema faixa de servidão de passagem de canalização ou "nom aedificandi" em troca de colaboração da Prefeitura na execução de obras que assegurem o escoamento das águas sem prejudicar o imóvel.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO À **RUA ISRAEL CARRIJO DE MENDONÇA, QUADRA 05, LOTE 20, SETOR CRUVINEL;** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Fiscais de Obras e Postura:

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

WILLIAM DE JESUS STOLL

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:18E2212D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO FISCAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019009073 DE 13/03/2019

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**GERALDO DOS SANTOS E ROSINEIDE APARECIDA S. R. SANTOS**		
CNPJ/CPF:	**120.497.781-04**	Insc. CCI:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		CEP:	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
Artigo 42 - Quando as águas de logradouros públicos se encontrarem ou desaguarem em terrenos particulares, devera ser exigida do proprietário ema faixa de servidão de passagem de canalização ou "nom aedificandi" em troca de colaboração da Prefeitura na execução de obras que assegurem o escoamento das águas sem prejudicar o imóvel.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO À **RUA ISRAEL CARRIJO DE MENDONÇA, QUADRA 05, LOTE 12, SETOR CRUVINEL – CCI 15425;** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Fiscais de Obras e Postura:

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:789625BF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019009072 DE 13/03/2019

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**NORMA ASSIS**		
CNPJ/CPF:	**577.216.101-68**	Insc. CCI:	
Endereço:	**AVENIDA ALESSANDRO MARCHIO, Nº 65**		
Bairro:	**OESTE**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
Artigo 42 - Quando as águas de logradouros públicos se encontrarem ou desaguarem em terrenos particulares, devera ser exigida do proprietário ema faixa de servidão de passagem de canalização ou "nom aedificandi" em troca de colaboração da Prefeitura na execução de obras que assegurem o escoamento das águas sem prejudicar o imóvel.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO À **RUA ISRAEL CARRIJO DE MENDONÇA, QUADRA 05, LOTE 19, SETOR CRUVINEL;** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Fiscais de Obras e Postura:

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7ADF5A71

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO FISCAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019007926 DE 01/03/2019

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**VALTER RIBEIRO DE SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**376.821.721-34**	Insc. CCI:	
Endereço:	**AVENIDA MARIA EULÁLIA, QD. 23, LT. 09**		
Bairro:	**JARDIM DAS PEROBEIRAS**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
Artigo 42 - Quando as águas de logradouros públicos se encontrarem ou desaguarem em terrenos particulares, devera ser exigida do proprietário ema faixa de servidão de passagem de canalização ou "nom aedificandi" em troca de colaboração da Prefeitura na execução de obras que assegurem o escoamento das águas sem prejudicar o imóvel.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO À **AVENIDA MARIA EULÁLIA, QD. 23, LT. 09, JARDIM DAS PEROBEIRAS, CCI 16627;** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Fiscais de Obras e Postura:

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D534F001

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 096/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia servidora"

O **PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **LORENA CRISTINA JESUS DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF nº 018.481.221-60, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 12 de março de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:2318C021

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 097/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

"Revoga o Decreto nº 043/2019."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o memorando nº 012/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art.1º - Fica revogado o Decreto nº 043/2019, que atribuiu à servidora **NATHALIA BRAZ MUNIZ DE PAULA**, o poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:AD008AA3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 098/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

"Atribui poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos III, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei nº 8.080/90;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.004/00, que dispõe sobre a criação e implantação do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária;
CONSIDERANDO o Memorando nº 012/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a transferência de atribuição do poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, da servidora Nathalia Braz Muniz de Paula, para a servidora Juliane Cristina de Melo Silva;
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir à servidora **JULIANE CRISTINA DE MELO SILVA**, o poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás-GO.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B9B22F1F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 098/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

"Atribui poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos III, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei nº 8.080/90;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.004/00, que dispõe sobre a criação e implantação do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária;
CONSIDERANDO o Memorando nº 019/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a confecção de decreto de atribuição de poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, para o servidor Dráuzio de Carvalho;
RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao servidor **DRÁUZIO DE CARVALHO**, o poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás-GO.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:26F39C6F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 092/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

"Exonera servidora comissionada, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, a pedido, a servidora comissionada, **JAKELINE PEREIRA XAVIER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.466.941-05, matrícula 24575, em 01 de março de 2019.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:3C395E2F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 093/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

"Exonera servidora comissionada, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada, **JACY FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.284.341-91, matrícula 1571, em 01 de março de 2019.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:4869D6AF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 094/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

"Exonera servidora comissionada, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada, **LUCILENE RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 967.280.351-68, matrícula 2808, em 07 de março de 2019.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 07 de março de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:64455282

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 095/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

"Exonera servidora comissionada, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada, **DANIELA FREITAS BARROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.379.931-63, matrícula 623766, em 08 de março de 2019.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 08 de março de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de março de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:D5BFEB3D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: CONCRETIZA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.832.593/0001-86, com proposta no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para execução de serviços de Engenharia , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

Abadiânia, 15 de fevereiro de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:90A471DC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - GO
EDITAL DE PREGÃO N° 008/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 01 de abril de 2019, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus

- GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 15 de março de 2019.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S.

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:18302D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – RETIFICADO - PROCESSO Nº 2019006132

TENDO EM VISTA A IDENTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO INCORRETA NO DESCRITIVO ABAIXO, FICA-SE RETIFICADO O EDITAL NOS SEGUINTES TERMOS:

EDITAL
ONDE SE LÊ:

XIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
13.5 – Após retirar o Pedido de Compra/fornecimento, o licitante deverá entregar o objeto em até 3 (três) dias úteis, a contar da retirada do pedido.
13.8. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelo Município, devendo ser feita na data estipulada, expedida por Servidor da Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá ocorrer com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência.

LEIA-SE:

XIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
13.5 – Após retirar o Pedido de Compra/fornecimento, o licitante deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da retirada do pedido.
13.8. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelo Município, devendo ser feita na data estipulada, expedida por Servidor da Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis.

TERMO DE REFERENCIA

ONDE SE LÊ:

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
4.2. O prazo máximo de entrega dos materiais constantes na Autorização de Fornecimento será de até 02 (dois) dias corridos a contar da data de recebimento da Autorização.

LEIA-SE

4. E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
4.2. O prazo máximo de entrega dos materiais constantes na Autorização de Fornecimento será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ONDE SE LÊ:
7.5. Fica fixado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

LEIA-SE:
7.5. Fica fixado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis para entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Edital.

As devidas alterações estão sendo colocadas no endereço eletrônico da municipalidade: www.bomjesus.go.gov.br e publicado do DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE GOIÁS Fica mantida a data de abertura do Pregão Presencial nº 005/2019 para o dia 28/03/2019 às 08h30min.

Bom Jesus-GO, 15 de março de 2019.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:C4430DEA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 571

LEI Nº 571, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a Criação de Cargo em comissão de Diretor de Projetos e Fiscalização e Diretor de Obras e Manutenção e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Diretor de Projetos e Fiscalização e Diretor de Obras e Manutenção, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, regidos pelo regime estatutário, estabelecido pela Lei nº 027/1993, de 29/07/1993, e cria no Anexo II da Lei nº 057/1994, de 12/12/1994 (Plano de Cargos e Salários):

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Diretor de Projetos e Fiscalização	9	1
Diretor de Obras e Manutenção	9	1
TOTAL		2

Art. 2º São atribuições do cargo Diretor de Projetos e Fiscalização:
I - planejar, organizar, coordenar e controlar estudos, orçamentos e projetos de obras e instalações viárias e civis;
II - coordenar e orientar a elaboração de projetos de traçados rodoviários, galerias de águas pluviais, pavimentação e obras de arte especiais;
III - estabelecer normas e critérios técnicos para o bom desenvolvimento dos trabalhos e projetos, padronizando-os de acordo com a especificidade de cada serviço;
IV - responsabilizar-se pelo controle dos levantamentos necessários à elaboração dos orçamentos para as obras a serem licitadas;
V - promover a elaboração de projetos, especificações e cálculos das obras a serem executadas direta e indiretamente pelo município;
VI - coordenar a preparação de especificações técnicas, elementos, orçamentos e critérios técnicos para as licitações;

VII - responsabilizar-se pela execução do detalhamento dos programas e projetos de obras viárias e civis;
VIII - fornecer subsídios necessários para a fixação da política e planos de construção e recuperação de unidades das Secretarias/Entidades Municipais;
IX - vistoriar os imóveis em utilização, bem como aqueles a serem locados, elaborando relatórios técnicos sobre o estado de conservação, propondo, quando necessário, medidas para sua recuperação;
X - contribuir para a elaboração de editais de licitação que envolva obras e serviços de engenharia e arquitetura, bem como designar um profissional para participar das respectivas Comissões de Licitações, quando necessário;
XI - elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projetos arquitetônicos e complementares, levantamentos, sondagens e os demais necessários para o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com projetos;
XII - proceder à análise de viabilidade técnica e econômica para a execução de obras;
XIII - atender e analisar diligências relativas a custos de obras e serviços requeridos pelo Controle Interno do Município, pelo Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos de controle;
XIV - planejar, organizar e executar levantamentos topográficos, desenhos, mapeamentos, digitalizações, elaborar laudos e memoriais descritivos de desapropriação;
XV - pesquisar, através de levantamentos topográficos, traçados convenientes para rodovias e vias municipais;
XVI – fiscalizar e controlar a execução das obras viárias contratadas a terceiros;
XVII - promover a fiscalização da execução dos serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem, obras, obras complementares, fundações, estruturas e acabamento pertinentes, executados por contratação indireta, objetivando a boa qualidade dos serviços e o acordo com as normas técnicas e o cumprimento das cláusulas contratuais;
XVIII - estabelecer normas de medição dos serviços contratados, padronizandos de acordo com a especificidade;
XIX - fiscalizar a quantidade e a qualidade dos materiais empregados, exigindo do contratante, quando for o caso, os ensaios de resistência, conforme normas técnicas pertinentes;
XX- coordenar a elaboração dos levantamentos e memórias de cálculo dos serviços medidos, encaminhando-as devidamente assinadas a Secretaria de Finanças e Controle Interno do Município;
XXI - elaborar relatórios pormenorizados sobre o andamento da execução das obras e serviços contratados, propondo, quando for o caso, a rescisão dos contratos de empreiteiras e a aplicação de penalidades contratuais;
XXII - manter sigilo de todos os dados referentes às medições, contratos, Tabela de Custos e demais documentos, sob a sua responsabilidade, prestando informações somente ao Secretário de Obras e Chefe do Executivo, quando solicitado;
XXIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Art. 3º São atribuições do Diretor de Obras e Manutenção:

I - promover e coordenar as atividades referentes às obras de construção e reforma dos próprios edifícios públicos, devidamente aprovados e licenciados, bem como a implantação de equipamentos urbanos;
II - responsabilizar-se pelos aspectos técnicos das instalações das obras públicas sob responsabilidade do Município, desde o processo licitatório até seu acompanhamento e fiscalização;
III - gerenciar a execução de obras de construção civil, oriundas dos convênios e contratos de repasse firmados pelo Município,
IV - avaliar e controlar a execução das obras e serviços contratados, elaborando relatórios pormenorizados sobre seu andamento, e propondo, quando for o caso, a rescisão dos contratos de empreiteiras e a aplicação de penalidades contratuais;
V - promover os serviços de fiscalização das obras realizadas por administração indireta, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e aprovando as medições, sendo co-responsável pelos dados contidos nos respectivos relatórios;
VI - definir normas, instruções técnicas e ordens de serviço que orientem as unidades executoras no desenvolvimento dos trabalhos ou empresa contratada para desenvolver a obra;
VII - desenvolver diretamente as atividades relacionadas com construções, reformas, ampliações, restaurações de obras civis;
VIII - distribuir, orientar e controlar os serviços dos Encarregados Gerais de Equipes e Chefes de Turmas;
IX - promover o abastecimento do material a ser utilizado nas obras e serviços, responsabilizando-se pelo seu uso e guarda;
XI - cumprir e fazer cumprir as normas que assegurem a manutenção e conservação do material e dos equipamentos utilizados nas obras e serviços, observando as normas de segurança do trabalho;
X - manter o controle da utilização dos equipamentos alocados à área;
XI - controlar o consumo de materiais utilizados na execução de obras e serviços de sua competência;
XII - propor e justificar planos para melhoramento, automatização, aquisição de equipamentos, visando o aumento de rentabilidade;
XIII - elaborar relatórios das obras executadas e em execução, apontando erros e falhas existentes, bem como sugerindo as correções que se fizerem necessárias;
XIV - atender as solicitações do Município de Manutenção Predial e onde se fizer necessário com relação aos serviços de serralheria, marcenaria, instalação elétrica, hidráulica e o fornecimento de materiais e ferramentas a serem utilizados nos serviços de manutenção predial e onde se fizer necessário;
XV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pela Secretaria de Obras.

Art. 4º São requisitos para investidura nos cargos de Diretor de Projetos e Fiscalização e Diretor de Obras e Manutenção:

I – Ter dezoito anos;
II – Possuir, como escolaridade, o ensino superior completo.

Art. 5º O valor da remuneração dos cargos em comissão de Diretor de Projetos e Fiscalização e Diretor de Obras e Manutenção será de R$ 1.813,59 (Um mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), sendo reajustável nos moldes dos outros servidores públicos municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A548218C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 579

LEI Nº 572, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA O ENQUADRAMENTO DO SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE ACORDO COM A LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, APROVOU** e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado para enquadrar de acordo com a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, art. 9º-A, § 1º, quanto ao piso salarial dos respectivos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que é fixado no valor de **R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)**, mensais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o incentivo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, por meio de Projeto de Lei, sempre que o Ministério da Saúde alterar tal valor financeiro repassando aos municípios referentes àqueles servidores.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:3B41DE7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065

PORTARIA Nº 065, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente Catarina Maria de Jesus, em uma consulta no CIAMS Novo Horizonte, no dia **14 de março de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo a paciente Catarina Maria de Jesus, em uma consulta no CIAMS Novo Horizonte,** no dia 14 de março de 2019, com horário previsto para saída às 08h00min do dia 14/03 e retorno previsto para as 17h00min do dia 14/03.
Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F989A790

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066

PORTARIA Nº 066, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente Iza de Oliveira Moura, em uma consulta na Clínica Cliame Oeste, no dia **15 de março de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo a paciente Iza de Oliveira Moura, em uma consulta na Clínica Cliame Oeste,** no dia 15 de março de 2019, com horário previsto para saída às 04h00min do dia 15/03 e retorno previsto para as 16h00min do dia 15/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:5FAF6A5D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADM. N.º 007/2019

Comissão Permanente de Licitação

Processo Adm. n.º 007/2019
Assunto: Contratação de serviços técnicos de Desenvolvimento Institucional Municipal
Órgão interessado: Presidência do Consórcio Intermunicipal Três Rios
Andamento: Contabilidade/CPL

Despacho da Comissão de Licitação:
Enquadramento: dispensa, Art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

A contratação em apreço, conforme o objeto informado pelo órgão interessado, são serviços técnicos de desenvolvimento institucional municipal para elaboração dos programas de Educação Ambiental e Coleta Seletiva dos municípios de Crominia - GO e Castelalândia - GO, e sendo que o valor da contratação, conforme pesquisa de preços anexa a solicitação, cabe dentro dos limites previstos no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Assim o enquadramento **é no sentido de dispensa do procedimento licitatório**, na forma que dispõe a referida lei, observando a melhor proposta apresentada de execução dos serviços

O processo está em ordem, tendo dotação orçamentária e saldo suficiente como atesta o Setor de Contabilidade.

É o parecer desta comissão, para que, na forma da lei, enquadre a contratação por dispensa de licitação, consoante fundamentação acima, realizando-a de forma direta, pela melhor proposta, conforme levantamentos iniciais de preços.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porteirão - GO, aos 14 de março de 2019.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente da C.P.L.

ARTHUR EMILIO O. GOMIDE
Membro

GEOVANA MENDES VELOSO
Membro

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:3EFBA964

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - SRP 002/20

O Município de Portelândia - Goiás torna público para conhecimento dos interessados, em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **SRP 002/2019**, com a **INCLUSÃO do item 9.1.6. do edital, a ALTERAÇÃO DOS ITENS 91., 524., 402., 450., bem como a EXCLUSÃO DOS ITENS 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 599, 600, 601, 602, 603, 605 do termo de referência e do anexo IX do Edital,** e alterar a data de realização do mesmo para os dias 01/04/2019 e 02/04/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Santa Dumont s/nº, Centro, nesta cidade. O edital poderá ser obtido através do site www.portelandia.go.gov.br ou e-mail licitacao@portelandia.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h ou pelo telefone (64) 3666-1159 ou 3666-1319.

Prefeitura Municipal de Portelândia – GO, aos 14 de MARÇO de 2019.

STEFANE DOS SANTOS RESENDE CAETANO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:197E0D5A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Institui os valores das premiações para o Campeonato Municipal Carnaval Esportivo e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 3º, do Decreto nº. 12.496 de 30 de Agosto de 2017;
.

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica Chefe do Poder Executivo através da Superintendência de Desporto e Lazer autorizado a efetuar pagamentos das premiações aos vencedores do Campeonato Municipal Carnaval Esportivo.
I - Os valores das premiações das modalidades esportivas de que trata o inciso II do art. 1º, do Decreto nº. 12.496 de 30 de Agosto de 2017, destinadas ao Campeonato Municipal Carnaval Esportivo, será instituída da seguinte forma:

Campeonato Municipal de Futebol Society – Categoria Livre:
Equipe Campeã: R$600,00
Equipe Vice-Campeã: R$300,00

Campeonato Municipal de Vôlei de Areia:
Equipe Campeã: R$300,00
Equipe Vice-Campeã: R$200,00

Campeonato Municipal de Peteca 1°Divisão:

DUPLAS LIVRES
Equipe Campeã: R$300,00
Equipe Vice-Campeã: R$200,00

INDIVIDUAL LIVRE MASCULINO E FEMININO
Campeão: R$150,00
Vice-Campeão: R$100,00

Campeonato Municipal de Peteca 2°Divisão:
Equipe Campeã: R$200,00
Equipe Vice-Campeã: R$100,00

Campeonato Municipal Basquete Masculino e Feminino:
Equipe Campeã: R$300,00
Equipe Vice-Campeã: R$200,00

Campeonato Municipal Voleibol Masculino e Feminino:
Equipe Campeã: R$300,00
Equipe Vice-Campeã: R$200,00

Campeonato Municipal Beach Tennis:

MASCULINO E FEMININO DE DUPLAS
Equipe Campeã: R$300,00
Equipe Vice-Campeã: R$150,00

MASCULINO E FEMININO INDIVIDUAL
Equipe Campeã: R$150,00
Equipe Vice-Campeã: R$100,00

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, dando ciente a interessada, **PUBLIQUE-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:E65B052D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 027/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº. 027/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"*Designa servidores e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Designa os servidores *Geir Augusto da Silva, Hélio Ferreira da Silva, José Rosa da Silva e Onofre Cândido Filho,* para dirigir-se à Cidade de Goiânia-GO no dia 15 de março de 2019, para retirada de ônibus junto a SEDUC.
Art. 2º. Determinar que sejam pagas diárias no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, perfazendo se o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para fazer face as despesas com alimentação e transporte.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:6E798CEE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO E ELETROCARDIOGRÁFICA.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2019

Nº. DO CONTRATO: 005/2019.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.211.433/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA E GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE A Sr.ª BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA.
CONTRATADA: EMPRESA ITMS DO BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°04.276.380/0001-42.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/93, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA E COMODATO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.
VALOR DO CONTRATO: O VALOR ESTIMADO MENSAL R$ 517,72 (QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2-095 – 3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL/MAC/ASSISTÊNCIA– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019.

TURVELÂNDIA – GOIÁS, 15 DE MARÇO DE 2019.

BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA
Secretária/ Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:A793D234

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 569

LEI Nº 569, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Concede revisão geral anual às remunerações dos agentes públicos e servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo do município de Palestina de Goiás, conforme Lei Municipal nº 420 de 11 de junho de 2014 e dá outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) para o ano de 2019, aos agentes públicos servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo, conforme alterações contidas nos Anexos II, III e Vda Lei nº 057/1994, de 12 de dezembro de 1994 e aqueles relativos aos vencimentos dos conselheiros tutelares e agentes políticos, dos quais fazem parte integrante para todos os fins e efeitos legais, conforme especificações a seguir:

Dos cargos comissionados, nível e salário (ANEXO II):

Seq.	CARGO	NÍVEL	SALÁRIO EM R$
1	Assessor Técnico	Especial III	3.344,47
2	Assessor Jurídico	Especial III	3.344,47
3	Chefe Departamento Compras e Patrimônio	09	1.813,59
4	Chefe de Contabilidade	09	1.813,59
5	Chefe Departamento de Informática	09	1.813,59
6	Chefe Departamento de Educação e Cultura	09	1.813,59
7	Chefe Departamento de Saúde	09	1.813,59
8	Chefe Departamento do Bem Estar Social	09	1.813,59
9	Chefe Departamento de Obras	09	1.813,59
10	Chefe Departamento de Ação Urbana	09	1.813,59
11	Chefe Departamento de Transporte	09	1.813,59
12	Chefe Departamento do Meio Ambiente	09	1.813,59
13	Chefe Departamento Transporte Escolar	09	1.813,59

14	Diretor de Alimentação Escolar	09	1.813,59
15	Diretor do Transporte Escolar	09	1.813,59
16	Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	08	1.263,70
17	Chefe da JSM/UMC	08	1.263,70
18	Chefe das Merendeiras	08	1.263,70
19	Diretora da Creche	06	1.181,29
20	Chefe Setor do Terminal Rodoviário	02	1.032,23
21	Chefe Setor de Cadastro e Tributação	02	1.032,23
22	Chefe Setor de Desporto e Lazer	02	1.032,23
23	Chefe Setor de Saúde	02	1.032,23
24	Chefe Setor do Bem Estar Social	02	1.032,23
25	Chefe Setor de Turismo	02	1.032,23
26	Chefe Setor de Obras	02	1.032,23
27	Chefe Setor de Ação Urbana	02	1.032,23
28	Chefe Setor de Meio Ambiente	02	1.032,23
29	Chefe Setor de Almoxarifado	02	1.032,23
30	Chefe Setor do Transporte Escolar	02	1.032,23
31	Encarregado Clube Municipal	02	1.032,23
32	Encarregado Estádio Municipal	02	1.032,23
33	Encarregado Centro de Apoio Comunitário	02	1.032,23
34	Encarregado da Horta Comunitária	01	998,00
35	Encarregado da Lavanderia Comunitária	01	998,00
36	Encarregado de Ginásio de Esportes	01	998,00
37	Encarregado do Cemitério	01	998,00
38	Encarregado do Clube do Laço	01	998,00
39	Encarregado da Garagem Municipal	01	998,00
40	Encarregado da Casa de Velório	01	998,00

Dos cargos efetivos, nível e salário (ANEXO III):

Seq.	CARGO	NÍVEL	SALÁRIO EM R$
1	Médico	Especial I	7.442,95
2	Dentista	Especial II	3.836,02
3	Enfermeira	Especial IV	2.557,77
4	Biomédico	Especial IV	2.557,77
5	Técnico em Laboratório	Especial IV	2.557,77
6	Técnico em Raio X	Especial V	1.751,49
7	Coordenador do Controle Interno	09	1.813,59
8	Tesoureiro Coletor	09	1.813,59
9	Operador de Máquinas – 2	08	1.263,70
10	Auxiliar Coordenador Controle Interno	07	1.221,80
11	Escriturário	07	1.221,80
12	Auxiliar de Contabilidade	07	1.221,80
13	Pedreiro	07	1.221,80
14	Carpinteiro	07	1.221,80
15	Armador	07	1.221,80
16	Pintor de Paredes	07	1.221,80
17	Mecânico	06	1.181,29
18	Motorista	06	1.181,29
19	Operador de Máquinas – I	06	1.181,29
20	Auxiliar Administrativo	06	1.181,29
21	Motorista do Gabinete do Prefeito Municipal	06	1.181,29
22	Motorista do Gabinete Secretaria Educação	06	1.181,29
23	Eletricista	06	1.181,29
24	Orientador do Programa – SEMAE	05	1.142,12
25	Digitador	05	1.142,12
26	Fiscal Arrecadador	04	1.104,25
27	Fiscal de Postura	04	1.104,25
28	Telefonista	03	1.067,63
29	Auxiliar de Enfermagem	02	1.032,23
30	Técnico de Enfermagem	02	1.032,23
31	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	1.032,23
32	Servente	01	998,00
33	Guarda Municipal	01	998,00
34	Recepcionista	01	998,00
35	Monitor	01	998,00
36	Auxiliar de Serviços Gerais	01	998,00

SALÁRIO DE AGENTES POLÍTICOS E CONSELHEIROS TUTELARES

Seq.	CARGO	SALÁRIO EM R$
1	Prefeito	15.668,42
2	Vice Prefeito	6.789,04
3	Secretários	4.859,12
4	Conselheiros Tutelares	1.996,00

§ 1º – O índice de que trata o caput deste artigo é resultante do índice acumulado do INPC relativo ao ano de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:27C38618

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 570

LEI Nº 570, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a equiparar o pagamento dos Profissionais do Magistério em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica) e o enquadramento legal dos vencimentos dos Professores do município de Palestina de Goiás - GO) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a equiparar o pagamento dos Profissionais do Magistério em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria Interministerial nº 6, de 26/12/2018, do Ministério da Educação, referente a 4.17% (quatro vírgula dezessete por cento) para o ano de 2019 e o enquadramento legal dos vencimentos dos professores do município de Palestina de Goiás (GO), conforme alterações a seguir introduzidas nos Anexos IV, V e VI da Lei Municipal nº 167, de 25 de junho de 2001 – Estatuto do Servidor do Magistério Público, a este apenso do qual faz parte integrante para todos os fins e efeitos legais, mediante especificações a seguir:

Anexo IV: Tabela de Vencimentos dos Professores Efetivos

Cargo	Nível	CH/ Sem.	Piso Referências Teto (R$)					
			Base	I	II	III	IV	V
Professor de Nível Médio	I	20h	1.278,86	1.291,64	1.304,55	1.317,59	1.330,76	1.344,06
		30h	1.918,29	1.937,47	1.956,84	1.976,40	1.996,16	2.016,12
		40h	**2.557,73**	2.583,30	2.609,13	2.635,22	2.661,57	2.688,18
Professor de Ensino Superior	II	20h	1.509,05	1.524,14	1.539,38	1.554,77	1.570,31	1.586,01
		30h	2.263,58	2.286,21	2.309,07	2.332,16	2.355,48	2.379,03
		40h	3.018,12	3.048,30	3.078,78	3.109,56	3.140,65	3.172,05
Professor de Ensino Superior	III	20h	1.780,67	1.798,47	1.816,45	1.834,61	1.852,95	1.871,48
		30h	2.671,02	2.697,73	2.724,70	2.751,94	2.779,45	2.807,24
		40h	3.561,38	3.596,99	3.632,96	3.669,29	3.705,98	3.743,04
Professor de Ensino Superior	IV	20h	2.101,19	2.122,20	2.143,42	2.164,85	2.186,49	2.208,35
		30h	3.151,80	3.183,31	3.215,14	3.247,29	3.279,76	3.312,55
		40h	4.202,42	4.244,44	4.286,88	4.329,74	4.373,03	4.416,76
Professor de Ensino Superior	V	20h	2.479,40	2.504,19	2.529,23	2.554,52	2.580,06	2.605,86
		30h	3.719,12	3.756,31	3.793,87	3.831,80	3.870,11	3.908,81
		40h	4.958,85	5.008,43	5.058,51	5.109,09	5.160,18	5.211,78

Anexo V: Tabela de Vencimentos dos Professores Assistentes (efetivos)

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
PROFESSOR ASSISTENTE	Até 30 horas	1.905,44
	De 31 a 40 horas	1.921,00

Anexo VI: Remuneração pelo exercício dos cargos de Diretor de Escola Municipal, Secretário e Coordenador Pedagógico

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO (R$)	
Diretor de Escola Municipal			**Vencimento**	**Gratificação**
Escolas até 120 alunos	40h	02	1.928,19	100%
Escolas 121 até 220 alunos	40h	02	2.558,16	100%
Escolas acima de 221 alunos	40h	02	2.646,78	100%
Secretário de Escola Municipal	40h	02	1.317,40	100%
Coordenador Pedagógico	30h	04	2.558,16	100%

§ 1º – O índice de que trata o caput deste artigo é estabelecido conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E83717C0